

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.283 DE 27 DE JULHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - **PCCS** da Administração Pública Direta, Indireta e da outras providências nas relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal de Missal, pertencentes ao Regime Estatutário.

I - PLANO DE CARGOS

Art. 2º - Este plano de carreira é o conjunto de cargos e funções definidos para a execução das atividades inerentes ao Serviço Público Municipal.

Art. 3º - Para efeito desta lei define-se:

- a) **Cargo:** conjunto de funções inerentes a um grupo de atividades a ele atribuídas.
- b) **Função:** conjunto de tarefas e/ou atribuições específicas vinculadas a um cargo.
- c) **Nível funcional:** determinado em decorrência da escala de complexidade das funções inerentes a um cargo e do aprimoramento funcional exigido do ocupante.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



d) Classe de vencimentos: é o conjunto de referência salarial, atribuídas a cada nível de um cargo.

e) Vaga: cada posto de trabalho independentemente de estar ou não ocupado.

f) Requisitos: são as condições mínimas exigidas para o exercício do cargo.

g) Carga horária: número de horas semanais que o ocupante do cargo permanecerá na execução da tarefa afeta ao cargo.

h) Referência de vencimento: é o conjunto formado pela letra indicativa da tabela de vencimentos, pelo número indicativo da classe de vencimentos e pela letra indicativa da referência salarial, de conformidade com o disposto no artigo 9º. desta Lei.

II - DA ESTRUTURA DE CARGOS

Art. 4º - Objetivando a similaridade, a estrutura de cargos fica dividida em três grupos ocupacionais, definidos em função das áreas, natureza das atividades e/ou qualificação profissional:

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO: abrigam os cargos que não exigem formação profissional específica, compreendendo atividades e serviços operacionais, incluindo-se ocupações qualificadas e/ou semiquilificadas, caracterizadas pela experiência e conhecimentos teóricos e práticos inerentes a cada função.

II - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GEM: abrigam os cargos profissionais com formação específica de nível médio, independente da área e atividade a desenvolver, que exigem conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU: abrigam os cargos de nível superior, independente da área ou atividade a ser desenvolvida, que exigem habilitação profissional comprovada.

Art. 5º - Os cargos e respectivos níveis funcionais, requisitos, carga horária, referência de vencimentos e número de vagas de cada um dos grupos ocupacionais que constituem este plano são os constantes da "Estrutura de Cargos" anexos I, II e III, que integram a presente Lei, sendo:



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO – I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária;

ANEXO – II - A, B e C: Tabela de Salários;

ANEXO – III – Manual de atribuições dos cargos de Carreiras do Município de MISSAL.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o "**MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO MISSAL**", descrevendo as funções, tarefas, atribuições e requisitos dos cargos constantes do Anexo III, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da implantação desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da descrição constará:

- a) o grupo ocupacional;
- b) a denominação do cargo;
- c) a denominação da função;
- d) a descrição das tarefas ou atribuições;
- e) a carga horária;
- f) os requisitos.

III - DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 7º - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, reajustado periodicamente de acordo com a lei.

Art. 8º - Remuneração é a composição do vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 9º - Os vencimentos dos cargos definidos pela "**ESTRUTURA DE CARGOS**" anexo I e estão dispostas no anexo II as tabelas A, B e C, que são parte integrante desta Lei.

§ 1º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput deste artigo estão assim classificadas:

- a) **TABELA "A"** - Cargos de nível básico - anexo II - A; abriga os cargos do grupo ocupacional operacional **GOO**, contendo **15 (quinze)** classes de vencimentos, cada classe com 25 (vinte e cinco) referências, representadas pelos números de "01" a "25".



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



b) **TABELA "B"** - Cargos de nível médio - anexo II - B; abriga os cargos do grupo ocupacional de nível médio **GEM**, contendo **27 (vinte e sete)** classes de vencimento, cada classe com 25 (vinte e cinco) referências, representadas pelos números de "01" a "25".

c) **TABELA "C"** - Cargos de nível superior - anexo II - C; abrigam os cargos do grupo de nível superior, **GSU**, contendo **16 (dezesesseis)** classes de vencimentos, cada classe com 25 (vinte e cinco) referências, representadas pelos números de "01" a "25".

§ 2º - Entende-se por referência salarial o valor de cada número dentro da série progressiva de avanços verticais que compõe o nível de vencimento.

§ 3º - Nas tabelas de vencimentos os níveis são identificados por letras e números romanos e as referências salariais por números hindú-arábicos.

IV – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 10 - O servidor poderá ser designado para exercer **FUNÇÃO GRATIFICADA**.

§ 1º - O servidor designado para exercer função gratificada, perceberá, além do vencimento do seu cargo, a gratificação enquanto estiver no exercício da função.

§ 2º - São consideradas funções gratificadas para efeito deste artigo e de conformidade com a Constituição Federal:

- a) Direção;
- b) Chefia;
- c) Assessoramento.

§ 3º - A gratificação de função de que trata o caput deste artigo, será definido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento que o servidor tiver recebendo.

§ 4º - A gratificação de função não se incorpora ao vencimento.

§ 5º - Nos demais cargos, cujas funções públicas dentro do Poder Executivo Municipal, não são passíveis de pagamento de função gratificada de acordo com a Constituição Federal.



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 11 - No ato da designação constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o percentual da gratificação e o local da lotação.

Art. 12 - O Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos para gratificação de função, poderá atribuir percentagens diferenciadas em decorrência do nível de responsabilidade, complexidade, volume de recursos humanos e materiais afeto a função gratificada.

V - DO PLANO DE CARREIRA

Art. 13 - Considera-se Plano de Carreira a oportunidade de crescimento e desenvolvimento funcional proporcionada ao servidor efetivo estável do quadro geral através de Promoção Horizontal e Vertical.

SUBSEÇÃO I

DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 14 - Define-se por Promoção Vertical o avanço de uma ou mais referências salarial dentro da mesma classe de vencimentos.

Art. 15 - A Promoção Vertical será concedida cada dois anos, ao servidor estável, a partir da data de admissão e após a promulgação desta lei e de acordo com os seguintes critérios, sendo as promoções dos incisos I e II independentes e cumulativas:

I – Avanço de uma referência de vencimento ao servidor que obtiver Nota Global de Desempenho (**NGD**) igual ou superior a 70 (setenta) no período da avaliação de desempenho.

II – Avanço de uma referência de vencimento adicional a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, mediante a participação em cursos de capacitação profissional específico em sua área de atuação e devidamente registrado no prontuário funcional, conforme carga horária abaixo definida:

a) **Grupo Ocupacional Operacional – GOO** – 50 (cinquenta) horas de treinamentos na área de atuação, com certificados reconhecidos, com carga horária individual não inferior a 08 (oito) horas;



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



b) **Grupo Ocupacional de Nível Médio – GME** - 100 (cem) horas de treinamentos na área de atuação, com certificados reconhecidos, com carga horária individual não inferior a 08 (oito) horas;

c) **Grupo Ocupacional Superior – GSU** – 150 (cento e cinquenta) horas de treinamentos na área de atuação, com certificados reconhecidos, com carga horária individual não inferior a 08 (oito) horas;

d) Para a apresentação dos certificados de curso definidos nas alíneas a, b e c deste inciso, fica definido o mês de outubro de cada ano para o protocolo junto ao Departamento de protocolo do Município de Missal e o enquadramento na folha salarial a partir do mês de janeiro do ano seguinte ao protocolo.

III- Avanço de 02 (duas) referências salariais ao servidor que concluir e/ou concluiu o 1º Grau - Ensino Fundamental após o ingresso ao serviço público municipal de Missal e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

IV - Avanço de 03 (três) referências salariais ao servidor que concluir e/ou concluiu o Ensino Médio em nível de 2º Grau, após o ingresso no serviço público municipal de Missal e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

V - Avanço de 05 (cinco) referências salariais ao servidor que concluir e/ou concluiu o Ensino Superior em nível de 3º grau após o ingresso no serviço público municipal de Missal e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

VI - Avanço de 02 (duas) referências salariais ao servidor que concluir e/ou concluiu o curso de pós-graduação, após o ingresso no serviço público municipal de Missal.

VII - Avanço de 01 (uma) referência salarial ao servidor que concluiu o 1º Grau - Ensino Fundamental antes do ingresso ao serviço público municipal de Missal e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

VIII - Avanço de 02 (duas) referências salariais ao servidor que concluiu o Ensino Médio em nível de 2º Grau, antes o ingresso no serviço público municipal de Missal e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



IX -Avanço de 03 (três) referências salariais ao servidor que conclui o Ensino Superior em nível de 3º grau, antes do ingresso no serviço público municipal de Missal e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

X – Avanço de 01 (uma) referência salarial ao servidor que concluiu pós graduação antes de ingressar no serviço público municipal de Missal.

§ 1º - Ao servidor público municipal de Missal que concluiu e/ou concluir Ensino Fundamental e Ensino Médio, citado nos incisos **III** e **IV**, não serão cumulativos para efeito de avanços na tabela salarial.

§ 2º - Os avanços citados nos incisos **V** e **VI** por formação educacional, Grau Superior e Pós Graduação, serão cumulativos (somados), para efeitos de avanços horizontais, quando o servidor concluir os dois níveis de formação após o ingresso no serviço público de Missal, excluindo os avanços exigidos de formação para o ingresso no serviço público de Missal;

§ 3º - Os avanços citados nos incisos **VII** e **VIII** por formação educacional, 1º. Grau - Ensino Fundamental e Ensino Médio em nível de 2º. Grau, não são cumulativos, não poderão ser somados, para efeitos de avanços horizontais, quando o servidor concluir os dois níveis de formação antes do ingresso no serviço público de Missal e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

§ 4º - Os avanços citados nos incisos **IX** e **X** por formação educacional, Grau Superior e Pós Graduação formação esta antes de ingressar no serviço público de Missal, serão cumulativos (ser somados), para efeitos de avanço vertical e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

§ 5º - Quando o servidor concluir seus estudos de graduação Superior antes do ingresso e concluir a Pós graduação após o ingresso no serviço público de Missal, este poderão ser cumulativos (somados) as referências salariais adquiridas nos dois incisos referidos e desde que a formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

§ 6º - Aos novos servidores que ingressar no quadro geral de servidores não serão considerados para efeito de avanços na tabela salarial quando o cargo exigir como formação mínima educacional, cabendo ao servidor o avanço na tabela salarial por grau de formação, somente aquele grau de estudo que servidor concluir além do exigido para ingresso no cargo público.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



§ 7º - Entende-se que a data de admissão referida no "caput" deste artigo, a possibilidade de o servidor ter uma data referencial para o início de seu processo de avaliação de desempenho.

SUBSEÇÃO II

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 16 - Define-se por Promoção Horizontal a passagem do servidor estável, de um para outro nível dentro do mesmo cargo, valorizando a maturidade funcional.

Art. 17 - A Promoção Horizontal é devida a todos os servidores ocupantes de cargo efetivo estável e será concedida no mês de janeiro de cada ano aos servidores habilitados de acordo com a tabela abaixo:

§ 1º - Para o servidor ser promovido dentro da carreira horizontal, será necessário conseguir no **mínimo 600** (seiscentos) pontos a partir da promulgação desta Lei, sendo:

FATOR A CONSEGUIR	PONTOS
Tempo de serviço contínuo e efetivo exercício no cargo assumido em concurso e sem desvio de função.	100 (cem) por pontos ano de trabalho.
Conclusão de Curso Superior na área de atuação a partir da promulgação desta Lei.	200 (duzentos) pontos.
Conclusão de Pós – graduação na área de atuação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, após a data de admissão no Município de Missal.	100 (cem) pontos

§ 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal de Missal acúmulo de pontos entre tempo de serviço e estudo para elevação vertical.

§ 3º - Não serão considerados para efeito de contagem de pontos para a promoção horizontal, a graduação e/ou pós - graduação que for apresentada e já tenha sido considerada para efeitos da promoção vertical a época do enquadramento nesta lei.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



§ 4º - Para efeito de promoção horizontal será considerado uma única vez a contagem de pontos por formação de graduação e pós – graduação com apresentação do certificado e/ou diploma de conclusão de curso.

§ 5º - Fica determinado aos servidores habilitados de conformidade com os parágrafos anteriores, o mês de setembro de cada ano para solicitação de elevação de nível, promoção horizontal, onde os mesmos deverão apresentar a documentação comprobatória necessária para a referida promoção.

§ 6º - A promoção horizontal será efetivada sempre no mês de janeiro de cada ano para os servidores habilitados após protocolo realizado junto Departamento de Recursos Humanos de conformidade com o § 5º deste artigo.

§ 7º - A partir da promulgação desta Lei e cumprido os requisitos necessários para promoção horizontal, fica determinado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do número máximo de vagas ocupadas em cada cargo para promoção horizontal em cada ano.

§ 8º - Os servidores habilitados para promoção horizontal dentro de cada ano e que não forem promovidos dentro exercício, fica o garantido o direito de concorrerem a promoção no exercício seguinte, garantindo os pontos de estudos quando for o caso.

Art. 18 - Na promoção horizontal o enquadramento no novo nível de vencimentos se dará na mesma referência salarial que o servidor estiver recebendo, não podendo ultrapassar um valor acima de 10% (dez) por cento do que vinha recebendo anteriormente.

Art. 19 - É vedada a promoção vertical e horizontal ao servidor que:

I- Tiver sido punido no período da avaliação de desempenho, com pena de suspensão e/ou repreensão e/ou mais de uma advertência;

II- Tiver, no período da avaliação de desempenho mais de 03 (três) faltas não justificadas;

III- Estiver respondendo a processo administrativo;

IV- Contar no período da avaliação de desempenho por mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada, sem vencimentos;

V- Estiver em desvio de função;



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º - Na hipótese do inciso III deste artigo, encerrando o processo administrativo com a conclusão de improcedência ou inocência do servidor, este terá direito retroativo à promoção.

§ 2º - A contagem de tempo da perda do direito a promoção contar-se-á dentro do período aquisitivo de 02 (dois) anos, que é o período determinado do direito do avanço definido no "caput" deste artigo, considerando sempre da data de admissão do servidor e para a promoção vertical.

§ 3º - Para a aquisição de direito da promoção horizontal, contagem recomeçará após a data do ato cometido, perdendo somente os pontos do ano que cometeu a penalidade definida no "caput" deste artigo.

§ 4º - É assegurada à promoção vertical ao servidor afastado temporariamente do cargo efetivo para o exercício de cargo em comissão, mandato eletivo, mandato sindical e/ou cedidos em cumprimento a convênios firmados e de conveniência do Município, sendo apenas avanço de uma referência salarial vertical a cada 02 (dois) anos, mesmo ele não sendo avaliado seu desempenho.

§ 5º - Na hipótese do inciso IV deste artigo, em relação à promoção horizontal, o servidor não somará os pontos referentes ao ano do período de afastamento, sem prejuízo do período anteriormente trabalhado.

VI - DO PROVIMENTO DE VAGAS

Art. 20 - As vagas correspondentes no nível I (um) de cada cargo serão preenchidas obrigatoriamente por concurso público.

Art. 21 - As vagas correspondentes a níveis diferentes do constante no artigo anterior serão preenchidas através da promoção horizontal, dentro do mesmo cargo, mediante atendimento das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

- I. Atingir a pontuação mínima no art. 17;
- II. Habilitação específica para o exercício do cargo;
- III. Maior tempo de serviço ininterrupto no Município de Missal.

Parágrafo Único – Em caso de empate do maior tempo de serviço no Município de Missal, será considerado o menor número da matrícula junto ao Departamento de Recursos Humanos de Missal.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 22 - O enquadramento no novo nível será feito na mesma referência salarial que o servidor vinha recebendo anteriormente.

VIII - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23 - Fica instituído o sistema de avaliação de desempenho como instrumento da política de desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 24 - No sistema de Avaliação de Desempenho - AVD, serão considerados o os seguintes fatores:

- I. responsabilidade com o patrimônio público;
- II. interesse e cooperação no trabalho;
- III. relacionamento humano no trabalho;
- IV. iniciativa e criatividade;
- V. assiduidade e pontualidade;
- VI. auto desenvolvimento;
- VII. ética profissional;
- VIII. quantidade do trabalho;
- IX. qualidade do trabalho;

Parágrafo Único - O resultado final da avaliação será definido pela Nota Global de Desempenho NGD, calculada em função da média ponderada da pontuação atribuída a cada um dos fatores de avaliação citados neste artigo, considerando a escala de 00 a 100%.

Art. 25 - O período de avaliação de desempenho será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á sempre no mês em que o servidor houver completado ano de serviço.

Art. 26 - O processo de avaliação de desempenho deverá ser concluído até 60 dias, subsequente ao término do período definido no artigo anterior.

Art. 27 - Se houver mudança de função durante o período de avaliação, o servidor será avaliado na função em que o mesmo permanecer por maior tempo.

Art. 28 - Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho por Secretaria Municipal formada no mínimo por 03 (três) servidores efetivos estáveis e com a participação do chefe superior imediato à responsabilidade pela avaliação de desempenho dos servidores



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



sob sua jurisdição, dentro dos prazos definidos no inciso I do artigo 15^o desta lei, sob coordenação e orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 29 - O servidor que obtiver NGD inferior a 50 (cinquenta) será considerado com insuficiência de desempenho, devendo participar obrigatoriamente do programa de recuperação, que estabelecerá os objetivos e metas para correção no período seguinte de avaliação.

§ 1º - A realização do Programa de Recuperação de Desempenho de que trata o caput deste artigo, será realizado anualmente sob responsabilidade do Departamento de lotação do servidor, de acordo com relatório circunstanciado, constando às deficiências e dificuldades do servidor.

§ 2º - Enquanto o servidor estiver sob a realização do Programa de Recuperação de Desempenho está impedido de transferência de local de lotação.

Art. 30 - O Poder Executivo regulamentará o sistema de avaliação de desempenho a que se refere este Capítulo, definindo os critérios de pontuação e grau de importância de cada fator.

Art. 31 - Fica instituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD**, que terá a competência de:

I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41, III da Constituição Federal.

IV. Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

Parágrafo Único - Os membros da **CAD**, poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão de processos e/ou efetivação após o mérito do estágio probatório dos servidores.

Art. 32 - A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, indicados pelos seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



a) Quatro membros representantes do Poder Executivo, todos efetivos e estáveis, sendo pelo menos um membro estável do quadro efetivo do Departamento de Recursos Humanos.

b) Um membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Missal, sendo indicado através de cópia da ata que o elegeu.

§ 1º - A indicação dos membros suplentes obedecerá aos critérios descritos no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Presidente será eleito dentre os membros da Comissão.

§ 3º - Será obrigatória a presença de no mínimo 03 (três) membros titulares em cada reunião, conforme previsão a ser estabelecida em regimento próprio.

§ 4º - Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho:

a) 10 (dez) dias corridos para revisão do processo de avaliação por iniciativa do servidor, a contar da ciência do processo.

b) 15 (quinze) dias corridos para revisão do processo de avaliação por iniciativa do Departamento de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 5º - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

IX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 33 - O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual será avaliado o seu desempenho, de acordo com o disposto nos incisos seguintes:

I. A avaliação de desempenho será feita a cada 06 (seis) meses para os servidores em estágio probatório, considerando-se em cada avaliação os mesmos fatores estabelecidos no artigo 24.

II. Será considerado com desempenho insuficiente o servidor que obtiver nota Global – NGD - inferior a 50% (cinquenta por cento) no processo de avaliação.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



III. Será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que apresentar desempenho insuficiente em duas avaliações, sendo elas consecutivas ou não.

Art. 34 - Concluído o estágio probatório, em caso de aprovação, o servidor fará jus à promoção vertical, desde que o resultado de sua Avaliação do Estágio Probatório obtenha Nota Global de Desempenho – NGD, 70 (setenta) ou mais de média global apurada nas duas últimas avaliações ocorridas no estágio probatório.

X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35 - O enquadramento neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários será efetuado em duas etapas:

I. Enquadramento nas Tabelas de Vencimentos, Anexo II, tabelas A, B e C, em 1º de agosto de 2015;

II. Enquadramento Funcional por formação (estudos): avanços na tabela salarial vertical, a partir de 1º de março de 2016.

§ 1º – O enquadramento de que trata o inciso II deste artigo somente ocorrerá caso o percentual de gastos com pessoal esteja abaixo do limite de alerta (48,6%) no mês anterior ao enquadramento.

§ 2º - Caso o enquadramento de que trata o inciso II deste artigo não ocorra a partir de 1º de março de 2016, em virtude do que trata o § 1º deste artigo, o mesmo ocorrerá assim que o percentual de gastos com pessoal esteja abaixo do limite de alerta (48,6%).

Art. 36 - O enquadramento nas tabelas de vencimentos da nova estrutura de cargos será feito de acordo com os seguintes critérios:

I. O servidor estável será enquadrado na tabela salarial e na referência salarial vertical correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo e sem interrupção.

II. O enquadramento na tabela de vencimento, referência vertical será efetivado aos servidores estáveis, respeitando o tempo de serviço e sendo 01 (um avanço) na referência salarial vertical para cada 02 (dois) anos de efetivo exercício sem interrupção no Município de Missal.

III. Na hipótese de o vencimento proposto ser inferior ao já recebido pelo servidor, o enquadramento será feito na referência salarial de vencimento superior mais



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



próximo ao recebido não podendo ultrapassar o percentual de 3% (três por cento) do vencimento que vinha recebendo anteriormente.

IV. Os servidores que se encontram em estágio probatório serão enquadrados na referência salarial inicial do cargo (piso salarial), respeitando o vencimento proposto na nova tabela salarial.

Art. 37 - O enquadramento funcional será feito através do processo de Promoção Vertical de conformidade com o estabelecido nos artigos 15 e 17, condicionado ao preenchimento dos requisitos estabelecidos no Anexo II desta lei, respeitando o que dispõe o art. 19 desta Lei.

Art. 38 - Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente lei, para início da Avaliação de Desempenho e, conseqüentemente, 26 (vinte e seis) meses para o final da primeira avaliação de desempenho.

Art. 39 - Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da implantação e implementação desta Lei para os servidores que discordarem da forma de enquadramento entrar com recurso administrativo fundamentado de tal discordância.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Ficam em extinção por esta Lei os cargos de:

- a) Agente de Saúde;
- b) Auxiliar de Enfermagem;
- c) Gari;
- d) Meio Oficial de Pedreiro;
- e) Mestre de Obras;
- f) Vigia.

Art. 41. Ficam extintos por esta Lei os cargos de:

- a) Carpinteiro;
- b) Técnico em Tributação.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 42 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 956 de 26 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 27 DE JULHO DE 2015.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO INICIAL	CARGA HORÁRIA
1	AGENTE DE SAÚDE	GEM	A - I	R\$ 1.100,00	40 hs
2	AGENTE FISCAL	GEM	B - I	R\$ 1.960,00	40 hs
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	C - I	R\$ 1.390,00	40 hs
4	ATENDENTE DE FARMACIA	GEM	D - I	R\$ 1.342,00	40 hs
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEM	E - I	R\$ 1.210,00	40 hs
6	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	GEM	F - I	R\$ 1.100,00	40 hs
7	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GEM	G - I	R\$ 2.760,00	40 hs
8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GEM	H - I	R\$ 1.342,00	40 hs
9	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	GEM	I - I	R\$ 1.765,00	40 hs
10	DESENHISTA	GEM	J - I	R\$ 1.765,00	40 hs
11	INSTRUTOR DE ARTESANATO	GEM	K - I	R\$ 1.486,00	40 hs
12	INSTRUTOR DE DANÇA	GEM	L - I	R\$ 1.486,00	40 hs
13	INSTRUTOR DE MÚSICA	GEM	M - I	R\$ 1.486,00	40 hs
14	INSTRUTOR PINTURA/DESENHO	GEM	N - I	R\$ 1.486,00	40 hs
15	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GEM	O - I	R\$ 2.760,00	40 hs
16	OFICIAL DE GESTÃO ADM. CONTÁBIL	GEM	P - I	R\$ 2.760,00	40 hs
17	PROFESSOR DE DANÇA	GEM	Q - I	R\$ 2.096,00	40 hs
18	RECEPCIONISTA	GEM	R - I	R\$ 1.100,00	40 hs
19	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	GEM	S - I	R\$ 1.486,00	40 hs
20	TÉCNICO EM ALIMENTOS	GEM	T - I	R\$ 1.486,00	40 hs
21	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	GEM	U - I	R\$ 1.295,00	40 hs
22	TÉCNICO EM HIDRÁULICA	GEM	V - I	R\$ 1.167,80	40 hs
23	TÉCNICO EM PSICULTURA	GEM	W - I	R\$ 1.486,00	40 hs
24	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GEM	X - I	R\$ 1.765,00	40 hs
25	TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA	GEM	Z - I	R\$ 1.486,00	40 hs
26	TÉCNICO ESPORTIVO	GEM	AA - I	R\$ 1.706,00	20hs
27	VIVEIRISTA FLORESTAL	GEM	AB - I	R\$ 1.100,00	40 hs

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A - I	R\$ 1.167,80	40 hs
2	AUXILIAR MECANICO	GOO	B - I	R\$ 1.100,00	40 hs



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



3	ELETRICISTA	GOO	C - I	R\$ 1.400,00	40 hs
4	GARI	GOO	D - I	R\$ 1.100,00	40 hs
5	JARDINEIRO	GOO	E - I	R\$ 1.208,00	40 hs
6	MECANICO	GOO	F - I	R\$ 2.323,00	40 hs
7	MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS	GOO	G - I	R\$ 3.168,00	40 hs
8	MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	GOO	H - I	R\$ 1.100,00	40 hs
9	MESTRE DE OBRAS	GOO	I - I	R\$ 1.765,00	40 hs
10	MOTORISTA	GOO	J - I	R\$ 1.342,00	40 hs
11	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	K - I	R\$ 1.648,00	40 hs
12	PEDREIRO	GOO	L - I	R\$ 1.440,00	40 hs
13	SERVENTE DE PEDREIRO	GOO	M - I	R\$ 1.100,00	40 hs
14	VIGIA	GOO	O - I	R\$ 1.100,00	40 hs
15	ZELADORA	GOO	P - I	R\$ 1.100,00	40 hs

1	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GSU	A - I	R\$ 2.576,50	40 hs
2	ASSISTENTE SOCIAL	GSU	B - I	R\$ 2.576,50	30 hs
3	BIOMÉDICO / BIOQUÍMICO	GSU	C - I	R\$ 2.576,50	20 hs
4	CONTADOR	GSU	D - I	R\$ 5.153,00	40 hs
5	DENTISTA	GSU	E - I	R\$ 2.576,50	20 hs
6	ENFERMEIRO	GSU	F - I	R\$ 2.576,50	40 hs
7	ENGENHEIRO AGRONOMO	GSU	G - I	R\$ 2.576,50	40 hs
8	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	H - I	R\$ 2.576,50	20 hs
9	FISIOTERAPEUTA	GSU	I - I	R\$ 2.576,50	20 hs
10	FONOAUDIÓLOGO	GSU	J - I	R\$ 2.576,50	20 hs
11	MÉDICO	GSU	K - I	R\$ 8.520,00	20 hs
12	NUTRICIONISTA	GSU	L - I	R\$ 2.576,50	30 hs
13	PROCURADOR	GSU	M - I	R\$ 3.650,00	20 hs
14	PSICOLOGO	GSU	N - I	R\$ 2.576,50	20 hs
15	TECNOLOGO AMBIENTAL	GSU	O - I	R\$ 2.576,50	40 hs
16	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	P - I	R\$ 5.153,00	40 hs



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – A

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GOO DE MISSAL

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
	A - I	A - II
PISO	1.167,80	1.284,58
1	1.202,83	1.323,12
2	1.238,92	1.362,81
3	1.276,09	1.403,70
4	1.314,37	1.445,81
5	1.353,80	1.489,18
6	1.394,41	1.533,86
7	1.436,25	1.579,87
8	1.479,33	1.627,27
9	1.523,71	1.676,09
10	1.569,43	1.726,37
11	1.616,51	1.778,16
12	1.665,00	1.831,50
13	1.714,95	1.886,45
14	1.766,40	1.943,04
15	1.819,39	2.001,33
16	1.873,98	2.061,37
17	1.930,20	2.123,22
18	1.988,10	2.186,91
19	2.047,74	2.252,52
20	2.109,18	2.320,09
21	2.172,45	2.389,70
22	2.237,63	2.461,39
23	2.304,75	2.535,23
24	2.373,90	2.611,29
25	2.445,11	2.689,63

CARGO		
AUXILIAR DE MECANICO		
	B - I	B - II
PISO	1.100,00	1.210,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

CARGO		
ELETRICISTA		
	C - I	C - II
PISO	1.400,00	1.540,00
1	1.442,00	1.586,20
2	1.485,26	1.633,79
3	1.529,82	1.682,80
4	1.575,71	1.733,28
5	1.622,98	1.785,28
6	1.671,67	1.838,84
7	1.721,82	1.894,01
8	1.773,48	1.950,83
9	1.826,68	2.009,35
10	1.881,48	2.069,63
11	1.937,93	2.131,72
12	1.996,07	2.195,67
13	2.055,95	2.261,54
14	2.117,63	2.329,39
15	2.181,15	2.399,27
16	2.246,59	2.471,25
17	2.313,99	2.545,39
18	2.383,41	2.621,75
19	2.454,91	2.700,40
20	2.528,56	2.781,41
21	2.604,41	2.864,85
22	2.682,54	2.950,80
23	2.763,02	3.039,32
24	2.845,91	3.130,50
25	2.931,29	3.224,42



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
GARI	D - I	D - II
	PISO	1.100,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

CARGO		
JARDINEIRO	E - I	E - II
	PISO	1.208,00
1	1.244,24	1.368,66
2	1.281,57	1.409,72
3	1.320,01	1.452,02
4	1.359,61	1.495,58
5	1.400,40	1.540,44
6	1.442,42	1.586,66
7	1.485,69	1.634,26
8	1.530,26	1.683,28
9	1.576,17	1.733,78
10	1.623,45	1.785,80
11	1.672,15	1.839,37
12	1.722,32	1.894,55
13	1.773,99	1.951,39
14	1.827,21	2.009,93
15	1.882,02	2.070,23
16	1.938,49	2.132,33
17	1.996,64	2.196,30
18	2.056,54	2.262,19
19	2.118,24	2.330,06
20	2.181,78	2.399,96
21	2.247,24	2.471,96
22	2.314,65	2.546,12
23	2.384,09	2.622,50
24	2.455,62	2.701,18
25	2.529,28	2.782,21

CARGO		
MECANICO	F - I	F - II
	PISO	2.323,00
1	2.392,69	2.631,96
2	2.464,47	2.710,92
3	2.538,40	2.792,25
4	2.614,56	2.876,01
5	2.692,99	2.962,29
6	2.773,78	3.051,16
7	2.857,00	3.142,70
8	2.942,71	3.236,98
9	3.030,99	3.334,09
10	3.121,92	3.434,11
11	3.215,58	3.537,13
12	3.312,04	3.643,25
13	3.411,40	3.752,54
14	3.513,75	3.865,12
15	3.619,16	3.981,07
16	3.727,73	4.100,51
17	3.839,57	4.223,52
18	3.954,75	4.350,23
19	4.073,39	4.480,73
20	4.195,60	4.615,16
21	4.321,46	4.753,61
22	4.451,11	4.896,22
23	4.584,64	5.043,11
24	4.722,18	5.194,40
25	4.863,85	5.350,23

CARGO		
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	G - I	G - II
	PISO	3.168,00
1	3.263,04	3.589,34
2	3.360,93	3.697,02
3	3.461,76	3.807,94
4	3.565,61	3.922,17
5	3.672,58	4.039,84
6	3.782,76	4.161,03
7	3.896,24	4.285,86
8	4.013,13	4.414,44
9	4.133,52	4.546,87

CARGO		
MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	H - I	H - II
	PISO	1.100,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78

CARGO		
MESTRE DE OBRAS	I - I	I - II
	PISO	1.765,00
1	1.817,95	1.999,75
2	1.872,49	2.059,74
3	1.928,66	2.121,53
4	1.986,52	2.185,18
5	2.046,12	2.250,73
6	2.107,50	2.318,25
7	2.170,71	2.387,80
8	2.235,85	2.459,40
9	2.302,92	2.533,22



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



10	4.257,53	4.683,28
11	4.385,25	4.823,78
12	4.516,81	4.968,49
13	4.652,31	5.117,55
14	4.791,88	5.271,07
15	4.935,64	5.429,20
16	5.083,71	5.592,08
17	5.236,22	5.759,84
18	5.393,31	5.932,64
19	5.555,11	6.110,62
20	5.721,76	6.293,94
21	5.893,41	6.482,75
22	6.070,22	6.677,24
23	6.252,32	6.877,55
24	6.439,89	7.083,88
25	6.633,09	7.296,40

10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

10	2.372,01	2.609,21
11	2.443,17	2.687,49
12	2.516,47	2.768,11
13	2.591,96	2.851,16
14	2.669,72	2.936,69
15	2.749,81	3.024,79
16	2.832,31	3.115,54
17	2.917,28	3.209,00
18	3.004,79	3.305,27
19	3.094,94	3.404,43
20	3.187,79	3.506,56
21	3.283,42	3.611,76
22	3.381,92	3.720,11
23	3.483,38	3.831,72
24	3.587,88	3.946,67
25	3.695,52	4.065,07

CARGO		
MOTORISTA	J - I	J - II
	PISO	1.342,00
1	1.382,26	1.520,49
2	1.423,73	1.566,10
3	1.466,44	1.613,08
4	1.510,43	1.661,48
5	1.555,75	1.711,32
6	1.602,42	1.762,66
7	1.650,49	1.815,54
8	1.700,01	1.870,01
9	1.751,01	1.926,11
10	1.803,54	1.983,89
11	1.857,64	2.043,41
12	1.913,37	2.104,71
13	1.970,77	2.167,85
14	2.029,90	2.232,88
15	2.090,79	2.299,87
16	2.153,52	2.368,87
17	2.218,12	2.439,93
18	2.284,67	2.513,13
19	2.353,21	2.588,53
20	2.423,80	2.666,18
21	2.496,52	2.746,17
22	2.571,41	2.828,55
23	2.648,55	2.913,41
24	2.728,01	3.000,81
25	2.809,85	3.090,83

CARGO		
OPERADOR DE MAQUINAS	K - I	K - II
	PISO	1.648,00
1	1.697,44	1.867,18
2	1.748,36	1.923,20
3	1.800,81	1.980,90
4	1.854,84	2.040,32
5	1.910,48	2.101,53
6	1.967,80	2.164,58
7	2.026,83	2.229,52
8	2.087,64	2.296,40
9	2.150,27	2.365,29
10	2.214,77	2.436,25
11	2.281,22	2.509,34
12	2.349,65	2.584,62
13	2.420,14	2.662,16
14	2.492,75	2.742,02
15	2.567,53	2.824,28
16	2.644,56	2.909,01
17	2.723,89	2.996,28
18	2.805,61	3.086,17
19	2.889,78	3.178,76
20	2.976,47	3.274,12
21	3.065,77	3.372,34
22	3.157,74	3.473,51
23	3.252,47	3.577,72
24	3.350,04	3.685,05
25	3.450,55	3.795,60

CARGO		
PEDREIRO	L - I	L - II
	PISO	1.440,00
1	1.483,20	1.631,52
2	1.527,70	1.680,47
3	1.573,53	1.730,88
4	1.620,73	1.782,81
5	1.669,35	1.836,29
6	1.719,44	1.891,38
7	1.771,02	1.948,12
8	1.824,15	2.006,56
9	1.878,87	2.066,76
10	1.935,24	2.128,76
11	1.993,30	2.192,63
12	2.053,10	2.258,41
13	2.114,69	2.326,16
14	2.178,13	2.395,94
15	2.243,47	2.467,82
16	2.310,78	2.541,85
17	2.380,10	2.618,11
18	2.451,50	2.696,65
19	2.525,05	2.777,55
20	2.600,80	2.860,88
21	2.678,82	2.946,71
22	2.759,19	3.035,11
23	2.841,96	3.126,16
24	2.927,22	3.219,95
25	3.015,04	3.316,54



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
SERVENTE DE PEDREIRO	M - I	M - II
	PISO	1.100,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

CARGO		
VIGIA	N - I	N - II
	PISO	1.100,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

CARGO		
ZELADORA	O - I	O - II
	PISO	1.100,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – B

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GEM DE MISSAL

CARGO		
AGENTE DE SAÚDE	A - I	A - II
	PISO	1.100,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

CARGO		
AGENTE FISCAL	B - I	B - II
	PISO	1.960,00
1	2.018,80	2.220,68
2	2.079,36	2.287,30
3	2.141,74	2.355,92
4	2.206,00	2.426,60
5	2.272,18	2.499,39
6	2.340,34	2.574,38
7	2.410,55	2.651,61
8	2.482,87	2.731,16
9	2.557,36	2.813,09
10	2.634,08	2.897,48
11	2.713,10	2.984,41
12	2.794,49	3.073,94
13	2.878,33	3.166,16
14	2.964,68	3.261,14
15	3.053,62	3.358,98
16	3.145,22	3.459,75
17	3.239,58	3.563,54
18	3.336,77	3.670,45
19	3.436,87	3.780,56
20	3.539,98	3.893,98
21	3.646,18	4.010,80
22	3.755,56	4.131,12
23	3.868,23	4.255,05
24	3.984,28	4.382,70
25	4.103,80	4.514,19

CARGO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C - I	C - II
	PISO	1.390,00
1	1.431,70	1.574,87
2	1.474,65	1.622,12
3	1.518,89	1.670,78
4	1.564,46	1.720,90
5	1.611,39	1.772,53
6	1.659,73	1.825,71
7	1.709,52	1.880,48
8	1.760,81	1.936,89
9	1.813,63	1.995,00
10	1.868,04	2.054,85
11	1.924,09	2.116,49
12	1.981,81	2.179,99
13	2.041,26	2.245,39
14	2.102,50	2.312,75
15	2.165,57	2.382,13
16	2.230,54	2.453,60
17	2.297,46	2.527,20
18	2.366,38	2.603,02
19	2.437,37	2.681,11
20	2.510,49	2.761,54
21	2.585,81	2.844,39
22	2.663,38	2.929,72
23	2.743,29	3.017,61
24	2.825,58	3.108,14
25	2.910,35	3.201,39



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
ATENDENTE DE FARMÁCIA	D - I	D - II
	PISO	1.342,00
1	1.382,26	1.520,49
2	1.423,73	1.566,10
3	1.466,44	1.613,08
4	1.510,43	1.661,48
5	1.555,75	1.711,32
6	1.602,42	1.762,66
7	1.650,49	1.815,54
8	1.700,01	1.870,01
9	1.751,01	1.926,11
10	1.803,54	1.983,89
11	1.857,64	2.043,41
12	1.913,37	2.104,71
13	1.970,77	2.167,85
14	2.029,90	2.232,88
15	2.090,79	2.299,87
16	2.153,52	2.368,87
17	2.218,12	2.439,93
18	2.284,67	2.513,13
19	2.353,21	2.588,53
20	2.423,80	2.666,18
21	2.496,52	2.746,17
22	2.571,41	2.828,55
23	2.648,55	2.913,41
24	2.728,01	3.000,81
25	2.809,85	3.090,83

CARGO		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E - I	E - II
	PISO	1.210,00
1	1.246,30	1.370,93
2	1.283,69	1.412,06
3	1.322,20	1.454,42
4	1.361,87	1.498,05
5	1.402,72	1.542,99
6	1.444,80	1.589,28
7	1.488,15	1.636,96
8	1.532,79	1.686,07
9	1.578,78	1.736,65
10	1.626,14	1.788,75
11	1.674,92	1.842,42
12	1.725,17	1.897,69
13	1.776,93	1.954,62
14	1.830,23	2.013,26
15	1.885,14	2.073,65
16	1.941,69	2.135,86
17	1.999,95	2.199,94
18	2.059,94	2.265,94
19	2.121,74	2.333,92
20	2.185,39	2.403,93
21	2.250,96	2.476,05
22	2.318,49	2.550,33
23	2.388,04	2.626,84
24	2.459,68	2.705,65
25	2.533,47	2.786,82

CARGO		
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	F - I	F - II
	PISO	1.100,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

AB



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	G - I	G - II
PISO	2.760,00	3.036,00
1	2.842,80	3.127,08
2	2.928,08	3.220,89
3	3.015,93	3.317,52
4	3.106,40	3.417,04
5	3.199,60	3.519,56
6	3.295,58	3.625,14
7	3.394,45	3.733,90
8	3.496,29	3.845,91
9	3.601,17	3.961,29
10	3.709,21	4.080,13
11	3.820,49	4.202,53
12	3.935,10	4.328,61
13	4.053,15	4.458,47
14	4.174,75	4.592,22
15	4.299,99	4.729,99
16	4.428,99	4.871,89
17	4.561,86	5.018,05
18	4.698,72	5.168,59
19	4.839,68	5.323,64
20	4.984,87	5.483,35
21	5.134,41	5.647,85
22	5.288,45	5.817,29
23	5.447,10	5.991,81
24	5.610,51	6.171,56
25	5.778,83	6.356,71

CARGO		
AUXILIAR ENFERMAGEM	H - I	H - II
PISO	1.342,00	1.476,20
1	1.382,26	1.520,49
2	1.423,73	1.566,10
3	1.466,44	1.613,08
4	1.510,43	1.661,48
5	1.555,75	1.711,32
6	1.602,42	1.762,66
7	1.650,49	1.815,54
8	1.700,01	1.870,01
9	1.751,01	1.926,11
10	1.803,54	1.983,89
11	1.857,64	2.043,41
12	1.913,37	2.104,71
13	1.970,77	2.167,85
14	2.029,90	2.232,88
15	2.090,79	2.299,87
16	2.153,52	2.368,87
17	2.218,12	2.439,93
18	2.284,67	2.513,13
19	2.353,21	2.588,53
20	2.423,80	2.666,18
21	2.496,52	2.746,17
22	2.571,41	2.828,55
23	2.648,55	2.913,41
24	2.728,01	3.000,81
25	2.809,85	3.090,83

CARGO		
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	I - I	I - II
PISO	1.765,00	1.941,50
1	1.817,95	1.999,75
2	1.872,49	2.059,74
3	1.928,66	2.121,53
4	1.986,52	2.185,18
5	2.046,12	2.250,73
6	2.107,50	2.318,25
7	2.170,73	2.387,80
8	2.235,85	2.459,43
9	2.302,92	2.533,22
10	2.372,01	2.609,21
11	2.443,17	2.687,49
12	2.516,47	2.768,11
13	2.591,96	2.851,16
14	2.669,72	2.936,69
15	2.749,81	3.024,79
16	2.832,31	3.115,54
17	2.917,28	3.209,00
18	3.004,79	3.305,27
19	3.094,94	3.404,43
20	3.187,79	3.506,56
21	3.283,42	3.611,76
22	3.381,92	3.720,11
23	3.483,38	3.831,72
24	3.587,88	3.946,67
25	3.695,52	4.065,07

Handwritten signature



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
DESENHISTA	J - I	J - II
PISO	1.765,00	1.941,50
1	1.817,95	1.999,75
2	1.872,49	2.059,74
3	1.928,66	2.121,53
4	1.986,52	2.185,18
5	2.046,12	2.250,73
6	2.107,50	2.318,25
7	2.170,73	2.387,80
8	2.235,85	2.459,43
9	2.302,92	2.533,22
10	2.372,01	2.609,21
11	2.443,17	2.687,49
12	2.516,47	2.768,11
13	2.591,96	2.851,16
14	2.669,72	2.936,69
15	2.749,81	3.024,79
16	2.832,31	3.115,54
17	2.917,28	3.209,00
18	3.004,79	3.305,27
19	3.094,94	3.404,43
20	3.187,79	3.506,56
21	3.283,42	3.611,76
22	3.381,92	3.720,11
23	3.483,38	3.831,72
24	3.587,88	3.946,67
25	3.695,52	4.065,07

CARGO		
INSTRUTOR DE ARTESANATO	K - I	K - II
PISO	1.486,00	1.634,60
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49

CARGO		
INSTRUTOR DE DANÇA	L - I	L - II
PISO	1.486,00	1.634,60
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
	M - I	M - II
INSTRUTOR DE MÚSICA		
PISO	1.486,00	1.634,60
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49

CARGO		
	N - I	N - II
INSTRUTOR DE PINTURA E DESENHO		
PISO	1.486,00	1.634,60
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49

CARGO		
	O - I	O - II
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
PISO	2.760,00	3.036,00
1	2.842,80	3.127,08
2	2.928,08	3.220,89
3	3.015,93	3.317,52
4	3.106,40	3.417,04
5	3.199,60	3.519,56
6	3.295,58	3.625,14
7	3.394,45	3.733,90
8	3.496,29	3.845,91
9	3.601,17	3.961,29
10	3.709,21	4.080,13
11	3.820,49	4.202,53
12	3.935,10	4.328,61
13	4.053,15	4.458,47
14	4.174,75	4.592,22
15	4.299,99	4.729,99
16	4.428,99	4.871,89
17	4.561,86	5.018,05
18	4.698,72	5.168,59
19	4.839,68	5.323,64
20	4.984,87	5.483,35
21	5.134,41	5.647,85
22	5.288,45	5.817,29
23	5.447,10	5.991,81
24	5.610,51	6.171,56
25	5.778,83	6.356,71

[Handwritten signature]



Fone/Fax: (45) 3244-8000
 CNPJ: 78.101.847/0001-50
 Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
 Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
	P - I	P - II
OFICIAL DE GESTÃO E ADM. CONTÁBIL		
PISO	2.760,00	3.036,00
1	2.842,80	3.127,08
2	2.928,08	3.220,89
3	3.015,93	3.317,52
4	3.106,40	3.417,04
5	3.199,60	3.519,56
6	3.295,58	3.625,14
7	3.394,45	3.733,90
8	3.496,29	3.845,91
9	3.601,17	3.961,29
10	3.709,21	4.080,13
11	3.820,49	4.202,53
12	3.935,10	4.328,61
13	4.053,15	4.458,47
14	4.174,75	4.592,22
15	4.299,99	4.729,99
16	4.428,99	4.871,89
17	4.561,86	5.018,05
18	4.698,72	5.168,59
19	4.839,68	5.323,64
20	4.984,87	5.483,35
21	5.134,41	5.647,85
22	5.288,45	5.817,29
23	5.447,10	5.991,81
24	5.610,51	6.171,56
25	5.778,83	6.356,71

CARGO		
	Q - I	Q - II
PROFESSOR DE DANÇA		
PISO	2.096,00	2.305,60
1	2.158,88	2.374,77
2	2.223,65	2.446,01
3	2.290,36	2.519,39
4	2.359,07	2.594,97
5	2.429,84	2.672,82
6	2.502,73	2.753,01
7	2.577,82	2.835,60
8	2.655,15	2.920,67
9	2.734,80	3.008,29
10	2.816,85	3.098,53
11	2.901,35	3.191,49
12	2.988,39	3.287,23
13	3.078,05	3.385,85
14	3.170,39	3.487,43
15	3.265,50	3.592,05
16	3.363,46	3.699,81
17	3.464,37	3.810,81
18	3.568,30	3.925,13
19	3.675,35	4.042,88
20	3.785,61	4.164,17
21	3.899,18	4.289,10
22	4.016,15	4.417,77
23	4.136,64	4.550,30
24	4.260,74	4.686,81
25	4.388,56	4.827,41

CARGO		
	R - I	R - II
RECEPCIONISTA		
PISO	1.100,00	1.210,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47

Handwritten signature



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	S - I	S - II
	PISO	1.486,00
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49

CARGO		
TÉCNICO EM ALIMENTOS	T - I	T - II
	PISO	1.486,00
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49

CARGO		
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	U - I	U - II
	PISO	1.295,00
1	1.333,85	1.467,24
2	1.373,87	1.511,25
3	1.415,08	1.556,59
4	1.457,53	1.603,29
5	1.501,26	1.651,39
6	1.546,30	1.700,93
7	1.592,69	1.751,96
8	1.640,47	1.804,51
9	1.689,68	1.858,65
10	1.740,37	1.914,41
11	1.792,58	1.971,84
12	1.846,36	2.031,00
13	1.901,75	2.091,93
14	1.958,80	2.154,68
15	2.017,57	2.219,32
16	2.078,09	2.285,90
17	2.140,44	2.354,48
18	2.204,65	2.425,12
19	2.270,79	2.497,87
20	2.338,91	2.572,81
21	2.409,08	2.649,99
22	2.481,35	2.729,49
23	2.555,79	2.811,37
24	2.632,47	2.895,72
25	2.711,44	2.982,59

AS.



Fone/Fax: (45) 3244-8000
 CNPJ: 78.101.847/0001-50
 Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
 Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
TÉCNICO EM HIDÁULICA	V - I	V - II
PISO	1.167,80	1.284,58
1	1.202,83	1.323,12
2	1.238,92	1.362,81
3	1.276,09	1.403,70
4	1.314,37	1.445,81
5	1.353,80	1.489,18
6	1.394,41	1.533,86
7	1.436,25	1.579,87
8	1.479,33	1.627,27
9	1.523,71	1.676,09
10	1.569,43	1.726,37
11	1.616,51	1.778,16
12	1.665,00	1.831,50
13	1.714,95	1.886,45
14	1.766,40	1.943,04
15	1.819,39	2.001,33
16	1.873,98	2.061,37
17	1.930,20	2.123,22
18	1.988,10	2.186,91
19	2.047,74	2.252,52
20	2.109,18	2.320,09
21	2.172,45	2.389,70
22	2.237,63	2.461,39
23	2.304,75	2.535,23
24	2.373,90	2.611,29
25	2.445,11	2.689,63

CARGO		
TÉCNICO EM PSICULTURA	W - I	W - II
PISO	1.486,00	1.634,60
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49

CARGO	1.650,00	
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	X - I	X - II
PISO	1.765,00	1.941,50
1	1.817,95	1.999,75
2	1.872,49	2.059,74
3	1.928,66	2.121,53
4	1.986,52	2.185,18
5	2.046,12	2.250,73
6	2.107,50	2.318,25
7	2.170,73	2.387,80
8	2.235,85	2.459,43
9	2.302,92	2.533,22
10	2.372,01	2.609,21
11	2.443,17	2.687,49
12	2.516,47	2.768,11
13	2.591,96	2.851,16
14	2.669,72	2.936,69
15	2.749,81	3.024,79
16	2.832,31	3.115,54
17	2.917,28	3.209,00
18	3.004,79	3.305,27
19	3.094,94	3.404,43
20	3.187,79	3.506,56
21	3.283,42	3.611,76
22	3.381,92	3.720,11
23	3.483,38	3.831,72
24	3.587,88	3.946,67
25	3.695,52	4.065,07

AS



Fone/Fax: (45) 3244-8000
 CNPJ: 78.101.847/0001-50
 Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
 Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA	Y - I	Y - II
PISO	1.486,00	1.634,60
1	1.530,58	1.683,64
2	1.576,50	1.734,15
3	1.623,79	1.786,17
4	1.672,51	1.839,76
5	1.722,68	1.894,95
6	1.774,36	1.951,80
7	1.827,59	2.010,35
8	1.882,42	2.070,66
9	1.938,89	2.132,78
10	1.997,06	2.196,77
11	2.056,97	2.262,67
12	2.118,68	2.330,55
13	2.182,24	2.400,47
14	2.247,71	2.472,48
15	2.315,14	2.546,65
16	2.384,59	2.623,05
17	2.456,13	2.701,74
18	2.529,82	2.782,80
19	2.605,71	2.866,28
20	2.683,88	2.952,27
21	2.764,40	3.040,84
22	2.847,33	3.132,06
23	2.932,75	3.226,02
24	3.020,73	3.322,81
25	3.111,35	3.422,49

CARGO		
TÉCNICO DESPORTIVO	Z - I	Z - II
PISO	1.706,00	1.876,60
1	1.757,18	1.932,90
2	1.809,90	1.990,88
3	1.864,19	2.050,61
4	1.920,12	2.112,13
5	1.977,72	2.175,49
6	2.037,05	2.240,76
7	2.098,16	2.307,98
8	2.161,11	2.377,22
9	2.225,94	2.448,54
10	2.292,72	2.521,99
11	2.361,50	2.597,65
12	2.432,35	2.675,58
13	2.505,32	2.755,85
14	2.580,48	2.838,53
15	2.657,89	2.923,68
16	2.737,63	3.011,39
17	2.819,76	3.101,73
18	2.904,35	3.194,79
19	2.991,48	3.290,63
20	3.081,23	3.389,35
21	3.173,66	3.491,03
22	3.268,87	3.595,76
23	3.366,94	3.703,63
24	3.467,95	3.814,74
25	3.571,99	3.929,18

CARGO		
VIVEIRISTA FLORESTAL	AA - I	AA - II
PISO	1.100,00	1.210,00
1	1.133,00	1.246,30
2	1.166,99	1.283,69
3	1.202,00	1.322,20
4	1.238,06	1.361,87
5	1.275,20	1.402,72
6	1.313,46	1.444,80
7	1.352,86	1.488,15
8	1.393,45	1.532,79
9	1.435,25	1.578,78
10	1.478,31	1.626,14
11	1.522,66	1.674,92
12	1.568,34	1.725,17
13	1.615,39	1.776,93
14	1.663,85	1.830,23
15	1.713,76	1.885,14
16	1.765,18	1.941,69
17	1.818,13	1.999,95
18	1.872,68	2.059,94
19	1.928,86	2.121,74
20	1.986,72	2.185,39
21	2.046,32	2.250,96
22	2.107,71	2.318,49
23	2.170,95	2.388,04
24	2.236,07	2.459,68
25	2.303,16	2.533,47



Fone/Fax: (45) 3244-8000
 CNPJ: 78.101.847/0001-50
 Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
 Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – C

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU DE MISSAL

CARGO			CARGO			CARGO		
	ANALISTA TEC.DA INFORMAÇÃO	A - I		A - II	ASSISTENTE SOCIAL		B - I	B - II
PISO	2.576,50	2.834,15	PISO	2.576,50	2.834,15	PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17	1	2.653,80	2.919,17	1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75	2	2.733,41	3.006,75	2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95	3	2.815,41	3.096,95	3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86	4	2.899,87	3.189,86	4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56	5	2.986,87	3.285,56	5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12	6	3.076,48	3.384,12	6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65	7	3.168,77	3.485,65	7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22	8	3.263,83	3.590,22	8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92	9	3.361,75	3.697,92	9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86	10	3.462,60	3.808,86	10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13	11	3.566,48	3.923,13	11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82	12	3.673,47	4.040,82	12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04	13	3.783,68	4.162,04	13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91	14	3.897,19	4.286,91	14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51	15	4.014,10	4.415,51	15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98	16	4.134,53	4.547,98	16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42	17	4.258,56	4.684,42	17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95	18	4.386,32	4.824,95	18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70	19	4.517,91	4.969,70	19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79	20	4.653,45	5.118,79	20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35	21	4.793,05	5.272,35	21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52	22	4.936,84	5.430,52	22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44	23	5.084,95	5.593,44	23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24	24	5.237,49	5.761,24	24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08	25	5.394,62	5.934,08	25	5.394,62	5.934,08



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
	D - I	D - II
PISO	5.153,00	5.668,30
1	5.307,59	5.838,35
2	5.466,82	6.013,50
3	5.630,82	6.193,90
4	5.799,75	6.379,72
5	5.973,74	6.571,11
6	6.152,95	6.768,25
7	6.337,54	6.971,29
8	6.527,67	7.180,43
9	6.723,50	7.395,85
10	6.925,20	7.617,72
11	7.132,96	7.846,25
12	7.346,95	8.081,64
13	7.567,35	8.324,09
14	7.794,37	8.573,81
15	8.028,21	8.831,03
16	8.269,05	9.095,96
17	8.517,12	9.368,84
18	8.772,64	9.649,90
19	9.035,82	9.939,40
20	9.306,89	10.237,58
21	9.586,10	10.544,71
22	9.873,68	10.861,05
23	10.169,89	11.186,88
24	10.474,99	11.522,49
25	10.789,24	11.868,16

CARGO		
	E - I	E - II
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08

CARGO		
	F - I	F - II
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
ENGENHEIRO AGRONOMO	G - I	G - II
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08

CARGO		
ENGENHEIRO CIVIL	H - I	H - II
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08

CARGO		
FISIOTERAPEUTA	I - I	I - II
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
	FONOAUDIOLOGO	
	J - I	J - II
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08

CARGO		
	MÉDICO	
	K - I	K - II
PISO	8.520,00	9.372,00
1	8.775,60	9.653,16
2	9.038,87	9.942,75
3	9.310,03	10.241,04
4	9.589,34	10.548,27
5	9.877,02	10.864,72
6	10.173,33	11.190,66
7	10.478,53	11.526,38
8	10.792,88	11.872,17
9	11.116,67	12.228,33
10	11.450,17	12.595,18
11	11.793,67	12.973,04
12	12.147,48	13.362,23
13	12.511,91	13.763,10
14	12.887,26	14.175,99
15	13.273,88	14.601,27
16	13.672,10	15.039,31
17	14.082,26	15.490,49
18	14.504,73	15.955,20
19	14.939,87	16.433,86
20	15.388,07	16.926,87
21	15.849,71	17.434,68
22	16.325,20	17.957,72
23	16.814,96	18.496,45
24	17.319,41	19.051,35
25	17.838,99	19.622,89

CARGO		
	NUTRICIONISTA	
	L - I	L - II
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
	M - I	M - II
PROCURADOR		
PISO	3.650,00	4.015,00
1	3.759,50	4.135,45
2	3.872,29	4.259,51
3	3.988,45	4.387,30
4	4.108,11	4.518,92
5	4.231,35	4.654,49
6	4.358,29	4.794,12
7	4.489,04	4.937,94
8	4.623,71	5.086,08
9	4.762,42	5.238,66
10	4.905,29	5.395,82
11	5.052,45	5.557,70
12	5.204,03	5.724,43
13	5.360,15	5.896,16
14	5.520,95	6.073,05
15	5.686,58	6.255,24
16	5.857,18	6.442,90
17	6.032,89	6.636,18
18	6.213,88	6.835,27
19	6.400,30	7.040,33
20	6.592,31	7.251,54
21	6.790,08	7.469,08
22	6.993,78	7.693,16
23	7.203,59	7.923,95
24	7.419,70	8.161,67
25	7.642,29	8.406,52

CARGO		
	N - I	N - II
PSICOLOGO		
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08

CARGO		
	O - I	O - II
TECNÓLOGO AMBIENTAL		
PISO	2.576,50	2.834,15
1	2.653,80	2.919,17
2	2.733,41	3.006,75
3	2.815,41	3.096,95
4	2.899,87	3.189,86
5	2.986,87	3.285,56
6	3.076,48	3.384,12
7	3.168,77	3.485,65
8	3.263,83	3.590,22
9	3.361,75	3.697,92
10	3.462,60	3.808,86
11	3.566,48	3.923,13
12	3.673,47	4.040,82
13	3.783,68	4.162,04
14	3.897,19	4.286,91
15	4.014,10	4.415,51
16	4.134,53	4.547,98
17	4.258,56	4.684,42
18	4.386,32	4.824,95
19	4.517,91	4.969,70
20	4.653,45	5.118,79
21	4.793,05	5.272,35
22	4.936,84	5.430,52
23	5.084,95	5.593,44
24	5.237,49	5.761,24
25	5.394,62	5.934,08



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CARGO		
MÉDICO VETERINÁRIO	P - I	P - II
PISO	5.153,00	5.668,30
1	5.307,59	5.838,35
2	5.466,82	6.013,50
3	5.630,82	6.193,90
4	5.799,75	6.379,72
5	5.973,74	6.571,11
6	6.152,95	6.768,25
7	6.337,54	6.971,29
8	6.527,67	7.180,43
9	6.723,50	7.395,85
10	6.925,20	7.617,72
11	7.132,96	7.846,25
12	7.346,95	8.081,64
13	7.567,35	8.324,09
14	7.794,37	8.573,81
15	8.028,21	8.831,03
16	8.269,05	9.095,96
17	8.517,12	9.368,84
18	8.772,64	9.649,90
19	9.035,82	9.939,40
20	9.306,89	10.237,58
21	9.586,10	10.544,71
22	9.873,68	10.861,05
23	10.169,89	11.186,88
24	10.474,99	11.522,49
25	10.789,24	11.868,16



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná